



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0021/2021

Extingue cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Contagem, estabelecida na Lei Complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde, Chefe de Departamento Odontológico, Assessor de Redação e Motorista da Presidência, previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único: A extinção mencionada no *caput* terá seus efeitos a partir da nomeação dos servidores públicos efetivos aprovados em concurso público, a ser realizado pelo Órgão, para os cargos de médico, dentista e taquígrafo.

Art. 2º Ficam extintos os cargos efetivos, vagos e que vierem a vagar, de Auxiliar de Serviços Gerais, Garçom e Agente Condutor, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 3º Fica outorgada revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República, aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Contagem, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado até abril de 2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único: A revisão geral de que trata o *caput* do art. 3º é extensiva aos proventos de aposentadoria dos servidores efetivos inativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, 11 de maio de 2021.

ALEX CHIODI
- PRESIDENTE -

ZÉ ANTÔNIO DO HOSP. STA HELENA
1º VICE-PRESIDENTE -

GLÓRIA DA APOSENTADORIA
2º VICE-PRESIDENTE -

JOSÉ CARLOS
1º SECRETÁRIO -

PASTOR TAMAR
2º SECRETÁRIO -